



Câmara Municipal

São Miguel do Tapuio- PI

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Resolução nº 003/2025

Dispõe sobre a limitação anual para a concessão de Títulos de Cidadania Honorária e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria da Vereadora **Maria Letícia Monte (PSD)**, que limita a quatro o número de projetos de concessão de Título de Cidadania Honorária ou distinções equivalentes que cada vereador poderá apresentar por ano legislativo. O texto ainda define critérios de relevância e atribui à Mesa Diretora a regulamentação dos procedimentos.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A matéria insere-se na **competência legislativa da Câmara Municipal**, conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. Não apresenta vício de constitucionalidade ou ilegalidade, pois trata de tema interno e de natureza organizacional.

O limite fixado garante que as honrarias mantenham caráter solene, em conformidade com os princípios da moralidade e razoabilidade. Além disso, não restringe direitos individuais, mas disciplina a atuação parlamentar.

A redação é clara e objetiva, atendendo às exigências da boa técnica legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Resolução nº 003/2025 é **constitucional, legal, juridicamente adequado e redigido de forma compatível com as normas legislativas vigentes**.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 18 de setembro de 2025.


Adão Benedito Cardoso Silveira
Presidente


Clodomir Alves Mineiro
Relator


Djaci Nogueira da Cruz
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
São Miguel do Tapuio, PI - CEP 64330-000
Av. Dinha Aragão, 300, Centro - C.N.P.J: 05.864.638/0001-94

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

EXPEDIENTE

LIDO EM, _____

Laide Lima N. Ataíde
SECRETÁRIO

Dispõe sobre a limitação anual para a concessão de Títulos de Cidadania Honorária e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que cada vereador poderá apresentar, por ano legislativo, no máximo 4 Projetos de Decreto Legislativo visando à concessão de Título de Cidadão(ã) Honorário(a) ou distinções honoríficas equivalentes.

Art. 2º A limitação de que trata o art. 1º aplica-se:

I – a todos os Títulos de Cidadania Honorária;

II – às demais honrarias concedidas por decreto legislativo que tenham natureza semelhante.

Art. 3º Os projetos de concessão deverão atender aos seguintes critérios:

I – relevantes serviços prestados ao município, devidamente justificados na proposição;

II – comprovação, pelo autor, da pertinência do reconhecimento.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora regulamentar, se necessário, os procedimentos internos para cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, 17 de setembro de 2025

Lucimar Soares de Morais
Lucimar Soares de Morais

CAMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO

EXPEDIENTE APROVADO NA SESSÃO

☒ ORDINÁRIA ☐ EXTRA 18/09/25

ORIGEM: Unânime

VOTAÇÃO:

VOTOS A FAVOR 10 VOTOS CONTRA 0

☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)

OBS:

Laide Lima N. Ataíde
1º SECRETÁRIO

Maria Letícia Monte
Maria Letícia Monte
Vice-presidente

Laide Lima N. Ataíde
Laide Lima Nogueira Ataíde
1 Secretária

RECEBIDO EM
17/09/25
MARIA MENDES DE ABREU
Secretaria Geral
CPF 024.346.803-21



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
São Miguel do Tapuio, PI - CEP 64330-000
Av. Dinha Aragão, 300, Centro - C.N.P.J: 05.864.638/0001-94

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa preservar o prestígio e a relevância das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo, evitando a banalização dos Títulos de Cidadania Honorária.

A limitação anual garante que a honraria seja reservada a pessoas que efetivamente contribuíram para o desenvolvimento do município, reforçando seu caráter de reconhecimento solene e não de mera formalidade.

Além disso, a medida contribui para organizar a pauta legislativa, permitindo que os vereadores concentrem esforços em matérias de interesse coletivo.